

A NOVA LEI DOS TRANSPLANTES: A PERCEPÇÃO DE POPULARES E DE RELIGIOSOS

Danielle Menosi Gualandro*

Fábia Lima Vilariño*

Fábio Medaglia Soccol*

Jorge Renner Cardoso de Almeida*

Maria Aparecida Teixeira das Neves**

GUALANDRO, D.M.; VILARIÑO, F.L.; SOCCOL, F.M.; ALMEIDA, J.R.C.; NEVES, M.A.T. – A Nova Lei dos Transplantes: A Percepção de Populares e de Religiosos

Resumo: A nova lei dos transplantes, sancionada em 1997, trouxe grandes mudanças na forma de doação de órgãos, transformando todos os brasileiros maiores de 21 anos em doadores, a menos que se manifestem contra em documento de identidade ou habilitação. Isto tem gerado grande polêmica sobre a liberdade de escolha, utilização adequada de tecidos e órgãos e conceito de morte encefálica. Era a impressão geral que a população não estaria bem informada a respeito da nova lei e que as religiões seriam contra a doação de órgãos. Este estudo teve como objetivos verificar a compreensão da população e dos dirigentes das principais religiões frente à nova lei, definindo o perfil da população, verificando a influência das religiões na anuência da lei assim como o impacto dos conceitos religiosos na aceitação dos transplantes. Para isto foi aplicado um questionário para 150 membros da comunidade, escolhidos ao acaso em um shopping center do Grande ABC e outro para dirigentes das seguintes religiões: Adventista do 7º Dia, Católica Apostólica Ortodoxa, Católica Apostólica Romana, Episcopal Anglicana, Espírita Kardeista, Judaica, Luterana do Brasil, Presbiteriana, Testemunhas de Jeová e Universal do Reino de Deus. Todas as religiões se mostraram favoráveis à nova lei exceto a Adventista, que tinha restrições. Apenas a Luterana, a Presbiteriana, a Espírita e a Testemunha de Jeová divulgavam o assunto em cultos. Em conclusão, a maioria da população é favorável à nova lei e doaria seus órgãos independentemente da mesma; os dirigentes religiosos não influenciam a opinião dos fiéis e a nova lei não vai alterar, a curto prazo, a situação dos transplantes no Brasil porque o problema é mais amplo, incluindo a falta de infra estrutura, integração e verbas do Sistema de Saúde.

Unitermos: Aspecto jurídico, influência da religião, opinião da população, transplantes.

INTRODUÇÃO

A primeira lei que regulamentou os transplantes de órgãos foi a Lei nº 4.280 de 06 de novembro de 1963: "Dispõe sobre a extirpação de órgãos ou tecidos de pessoa falecida", subordinando a permissão, para fins de transplante, à autorização escrita do falecido ou não oposição do cônjuge ou dos parentes até o segundo grau, ou de corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos (Santos, 1992).

Em 10 de agosto de 1968, a Lei nº 5.479, revogou a anterior. Mais completa, regulamentou não só a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do cadáver, como também a retirada em vida, a proibição da retribuição econômica para aqueles que autorizam, e a retirada precedida da prova incontestável da morte. Além disso a lei ainda permitiu as experiências *in anima nobili*, desde que para fins estritamente de tratamento e diagnóstico, sempre precedidas de consentimento do paciente, quando em perfeita higidez mental, ou de seus responsáveis, devidamente informados das possíveis conseqüências. Quanto à autorização, permaneceu como na lei anterior, "Os cidadãos têm o direito de dispor em vida do destino do seu cadáver, pelo direito da personalidade, tratando-se do ato de disposição da última vontade, sendo de costume proceder uma doação com a utilização do cartão de doador (França, 1972).

Nesse ano (1997), a lei foi regulamentada e sancionada, determinando que, para maiores de dezoito anos, salvo manifestações de vontade em contrário, presume-se autorizada a doação de tecidos, órgãos ou partes do corpo de

todos os brasileiros.

Para aqueles que já têm documentos, a expressão não doador deverá ser gravada na Carteira de Identidade ou na Carteira Nacional de Habilitação ao optar por essa condição, sendo que será dado um prazo que poderá variar de 4 meses a 2 anos para essa troca e dentro desse período a decisão será da família. A manifestação de vontade poderá ser reformulada a qualquer momento registrando-se no documento a nova declaração. Todos os institutos de identificação serão obrigados a imprimir a opção nas Carteiras que forem emitidas a partir de agora. Vem também instituindo normas em relação a morte encefálica que deve ser constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes remoção ou transplante, podendo estar presente um médico de confiança da família do falecido.

Não é possível optar pela doação de apenas alguns órgãos, pode-se escolher apenas entre doar todos ou nenhum.

A lei proíbe ainda a remoção de órgãos de indigentes, pela falta de documentos que manifestem a escolha.

Visando prevenir o comércio, a lei estipula que é proibida a veiculação por qualquer meio de comunicação social de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes e a veiculação de apelo público solicitando a doação para uma pessoa determinada ou apelo para a arrecadação de fundos para o financiamento de transplantes (Falcão, Gazir, 1997).

A regulamentação estabelece ainda que só médicos e hospitais credenciados junto ao Ministério da Saúde poderão fazer a captação e transplantes de órgãos. Para ser credenciado, o médico precisa ter ficha limpa no Conselho Federal de Medicina (Falcão, 1997).

Os Estados terão que criar centrais de captação de órgãos e uma lista única. Esta será mandada para a Central Nacional de Captação e Transplantes que montará uma lista nacional única.

Essa lei está sendo polêmica pois até agora não se admitia a execução coativa, em razão da inexistência de uma

* Alunos do segundo ano da Faculdade de Medicina do ABC no ano de 1997

** Mestre em Medicina Preventiva pela Universidade de São Paulo

Professora Assistente da Disciplina de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina do ABC

obrigação de se dispor da integridade física, bem como da personalidade. Agora, porém, a teoria é oposta.

A REALIDADE DA NOVA LEI

Menos de 2% dos pacientes em fila de espera dispõem de recursos econômicos próprios para o custeio desses procedimentos, e como a maioria dos convênios exclui em contrato a cobertura do transplante, estes programas dependem do pagamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que é insuficiente para as despesas envolvidas mesmo que não haja intercorrências (Pestana, 1997).

Apesar da oferta de órgãos aumentar em 30%, a fila não diminuirá porque o problema não é a falta de órgãos e sim a baixa remuneração, a enorme carga de trabalho envolvida e a péssima infra-estrutura. Nos hospitais públicos, o paciente que não tem chance de sobreviver e que seria um potencial doador é deixado de lado porque há falta de leitos na UTI e o custo é muito alto (Tagliaferri, Schlegel, 1997).

A lei também poderá implicar em problemas judiciais. Quando contraria desejos dos familiares, podem ocorrer questionamentos quanto ao diagnóstico de morte encefálica e ao tratamento médico prévio. A solução aparentemente apaziguadora seria a utilização da nova lei como forma inicial de abordagem dos familiares, mas ainda assim, respeitando seus desejos, caso fossem contrários à doação (Pestana, 1997). Muitos hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, como o Albert Einstein, já declararam que tomarão essa atitude (Lima, 1997).

Embora órgãos públicos insistam na organização da fila única, sabe-se que o número de laboratórios de histocompatibilidade é pequeno o que torna impossível manter o acompanhamento clínico e laboratorial atualizados. Além disso, não existem técnicas de retirada e equipes suficientes para fazer a locação em tempo hábil para manter a viabilidade do órgão (Falcão, 1997).

Existe uma proposta elaborada pela Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), que cria um

modelo na cidade de São Paulo, dividindo-a em cinco unidades responsáveis pela captação em determinadas áreas, agrupando hospitais captadores e transplantadores vinculados a um mesmo laboratório de histocompatibilidade de forma a manter vivo o empenho na captação (Falcão, 1997).

OBJETIVOS E METODOLOGIA

A presente pesquisa foi elaborada para verificar a compreensão, por parte da população e de dirigentes religiosos, dos conceitos práticos embutidos na atual lei de transplantes do Brasil. Procurou-se definir qual é a compreensão que a população tem da lei, a influência das religiões na anuência da mesma quanto ao seu papel de doadora, e então a opinião e impacto dos diferentes conceitos religiosos, organizados na sociedade, na aceitação do transplante.

A opinião de uma amostra da população foi obtida através de uma pesquisa de campo, no período de julho a outubro de 1997, através de um questionário, e os pesquisados eram transeuntes entrevistados aleatoriamente, em um shopping center da região do ABC paulista.

A opinião e atitude de diversas religiões foi conhecida através de entrevistas com representantes das religiões.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

1. ENTREVISTAS REALIZADAS COM A POPULAÇÃO

A pesquisa de campo realizada no Grande ABC, analisou uma amostra de 150 pessoas, das quais a maioria era mulheres e a faixa etária predominante foi dos 15 aos 45 anos, (tabela 1.a.) fato importante uma vez que os doadores ideais são pessoas jovens que sofreram morte encefálica geralmente causada por trauma, principalmente por atropelamento e arma de fogo. Os indivíduos na faixa dos 45 aos 55 anos eventualmente podem ser doadores apesar de não ser muito comum.

TABELA 1.A.

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS SEGUNDO O SEXO, FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE DECLARADA.

Sexo Faixa etária	Escolaridade	1º Grau				2º Grau				3º Grau				TOTAL					
		Incompleto		Completo		Incompleto		Completo											
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Fem	Geral		
		F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%		
15 l-- 25		7	4,7	3	2	17	11	17	11	8	5,3	5	3,3	32	21	25	17	57	38
25 l-- 35		6	4	11	7,3	2	1,3	3	2	2	1,3	4	2,7	10	6,7	18	12	28	19
35 l-- 45		4	2,7	7	4,7	1	0,7	2	1,3	2	1,3	2	1,3	7	4,7	11	7,3	18	12
45 l-- 55		8	5,3	5	3,3	4	2,7	1	0,7	0	0	2	1,3	12	8	8	5,3	20	13
≥ 55		9	6	12	8	1	0,7	4	2,7	0	0	1	0,7	10	6,7	17	11	27	18
TOTAL		34	23	38	25	25	17	27	18	12	7,9	14	9,3	71	47	79	53	150	100

Em relação a escolaridade, na faixa dos 15 aos 25 anos, a maior parte da amostra tem o segundo grau completo, enquanto que nas outras faixas o número de pessoas no primeiro grau aumenta gradativamente

(tabela 1.b, figura 1). Esse resultado era esperado, uma vez que o acesso à escola era mais difícil no passado.

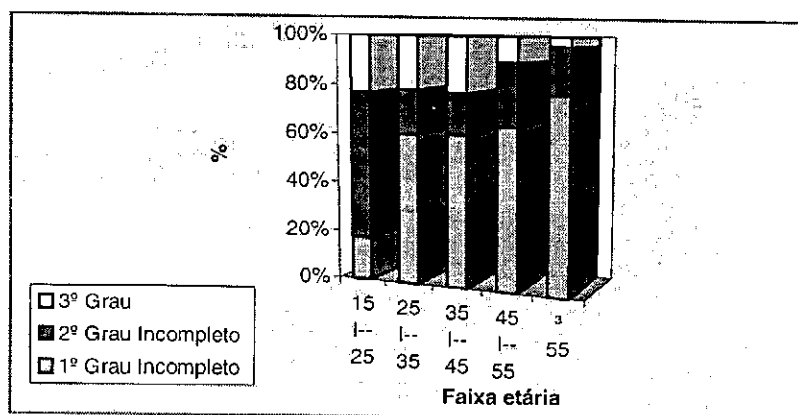
TABELA 1.B :

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE DECLARADA.

Escolaridade Faixa etária	1º Grau		2º Grau		3º Grau		TOTAL	
	Incompleto		Incompleto					
	F	%	F	%	F	%	F	%
15 l-- 25	10	17,5	34	59,6	13	22,8	57	100,0
25 l-- 35	17	60,7	5	17,9	6	21,4	28	100,0
35 l-- 45	11	61,1	3	16,7	4	22,2	18	100,0
45 l-- 55	13	65,0	5	25,0	2	10,0	20	100,0
≥ 55	21	77,8	5	18,5	1	3,7	27	100,0

FIGURA 1:

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE DECLARADA.



Percebeu-se que, apesar da baixa escolaridade, somente uma pequena porcentagem dos entrevistados não sabia o que era o transplante (tabela 2). Talvez isso se deva à mídia que, principalmente através de novelas e comerciais, já comentou o assunto diversas vezes.

Apesar de na faixa etária mais jovem todos saberem o que é transplante, as diferenças de idade não influenciaram muito nas respostas, não havendo um padrão.

TABELA 2:

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS SEGUNDO RESPOSTA DADA À QUESTÃO: "VOCÊ SABE O QUE É TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS ?", SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO.

Sexo Faixa Etária	Masculino				Feminino				TOTAL					
	SIM		NÃO		SIM		NÃO		SIM		NÃO		GERAL	
	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%	F	%
15 l-- 25	32	34,7	0	0	25	16,7	0	0	57	38	0	0	57	38
25 l-- 35	8	5,3	2	1,3	17	11,3	1	0,7	25	16,7	3	2	28	18,7
35 l-- 45	7	4,7	0	0	11	7,3	0	0	18	12	0	0	18	12
45 l-- 55	10	6,7	2	1,3	8	5,3	0	0	18	12	2	1,3	20	13,3
≥ 55	7	5,3	2	1,3	16	10,7	1	0,7	24	16	3	2	27	18
TOTAL	65	43,3	6	4	77	51,3	2	1,3	142	94,7	8	5,3	150	100

Um fato interessante da pesquisa foi que a porcentagem de pessoas a favor do transplante é maior do que a porcentagem daqueles que doariam seus órgãos (tabela 3, figura 2). Os motivos para isto variaram muito. Algumas pessoas afirmaram que só doariam os órgãos para parentes ou amigos, ou seja, eles queriam saber o que seria feito com seus órgãos, enquanto outras não doariam por medo de se

estabelecer um tráfico. Além disso, houve casos em que a pessoa tinha medo que seus órgãos fossem retirados antes de constatada a morte ou em uma internação eventual. Outros acreditavam que o corpo deveria ser enterrado inteiro.

Algumas pessoas não tinham opinião formada pois nunca tinham considerado a questão.

TABELA 3:

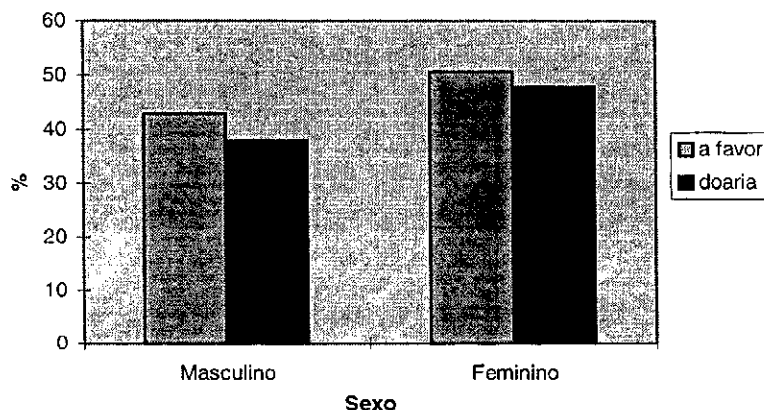
DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS SEGUNDO O SEXO E RESPOSTA DADA ÀS QUESTÕES: "QUAL A SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS ?" E "VOCÊ DOARIA SEUS ÓRGÃOS ?"

Questões	A FAVOR				DOARIA			
	SIM		NÃO		SIM		NÃO	
	F	%	F	%	F	%	F	%
Masculino	61	43	4	2,8	54	38	9	6,3
Feminino	72	50,7	5	3,5	68	47,9	9	6,3
Total	133	93,7	9	6,3	122	85,9	18	12,7

*1.4% deram outras respostas.

FIGURA 2:

DISTRIBUIÇÃO DOS SEGUNDO O SEXO E RESPOSTA DADA ÀS QUESTÕES: "QUAL A SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS ?" E "VOCÊ DOARIA SEUS ORGÃOS ?"



Em relação a nova lei, aproximadamente metade dos entrevistados a conhecia corretamente. A outra metade apresentava sua maioria totalmente ignorante a respeito da mudança e sua minoria ciente da mudança, mas com conceito errado (tabela 4, figura 3). Isso prova que a informação foi passada à população de forma correta, mas não em quantidade apropriada para atingir a sua maioria. Esse fato pode ser comprovado porque, dentro do grupo de pessoas que

conhecia corretamente a lei, apenas uma não sabia se isentar (tabela 5, figura 4). É importante chamar a atenção que dos indivíduos que responderam com o conceito errado, a maioria acreditava que quem quisesse ser doador deveria se apresentar nos órgãos competentes, ou seja, tinham exatamente o conceito inverso.

TABELA 4 E FIGURA 3:

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA E RESPOSTA A QUESTÃO: “VOCÊ OBTVE INFORMAÇÕES SOBRE A NOVA LEI DOS TRANSPLANTES?”, VERIFICANDO SE O CONCEITO ESTAVA CERTO OU ERRADO

Questão Faixa etária	Conhece nova lei					
	NÃO		SIM			
			Correto		Errado	
	F	%	F	%	F	%
15 l-- 25	19	13,4	29	20,4	9	6,3
25 l-- 35	6	4,2	15	10,6	4	2,8
35 l-- 45	4	2,8	9	6,3	5	3,5
45 l-- 55	6	4,2	10	7	2	1,4
≥ 55	7	4,9	13	9,1	4	2,8
TOTAL	42	29,6	76	53,5	26	16,9

- Não conhece a nova lei
- Conhece de forma correta
- Conhece de forma errada

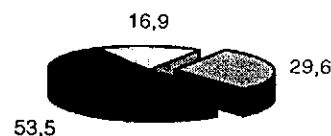


TABELA 5 E FIGURA 4:

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA E RESPOSTA À QUESTÃO: “VOCÊ SABERIA COMO SE ISENTAR DE SER DOADOR?”, VERIFICANDO SE O CONCEITO ESTAVA CERTO OU ERRADO.

Questão Faixa etária	Sabe se Isentar					
	NÃO		SIM			
			Correto		Errado	
	F	%	F	%	F	%
15 l-- 25	0	0	29	38,1	0	0
25 l-- 35	0	0	13	17,1	2	2,6
35 l-- 45	1	1,3	8	10,5	0	0
45 l-- 55	0	0	10	13,1	0	0
≥ 55	0	0	12	15,7	1	1,3
TOTAL	1	1,3	72	94,5	3	3,9

- Não sabe se isentar
- Sabe de forma errada
- Sabe de forma correta



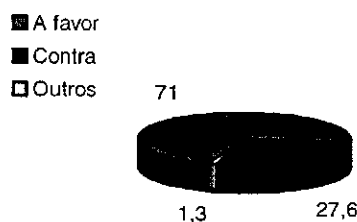
Publicações a nível nacional revelam que a grande maioria da população informada sobre o conteúdo da nova lei é a favor dela, o que vem ao encontro do resultado da nossa pesquisa (tabela 6 figura 5). Foi esta posição

favorável que levou à mudança de opinião do atual Ministro da Saúde que inicialmente se posicionava contra a nova forma de doação (Falcão, Gazir, 1997)

TABELA 6 E FIGURA 5:

DISTRIBUIÇÃO DOS ENTREVISTADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, SEXO E RESPOSTA DADA À QUESTÃO: “QUAL A SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO A NOVA LEI?”.

Sexo \ Questão	a favor				Contra			
	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
	F	%	F	%	F	%	F	%
15 l-- 25	13	17,1	9	11,8	4	5,3	3	3,9
25 l-- 35	3	3,9	5	6,6	4	5,3	3	3,9
35 l-- 45	2	2,6	4	5,3	0	0	2	2,6
45 l-- 55	4	5,3	4	5,3	1	1,3	1	1,3
≥ 55	2	2,6	8	10,5	2	2,6	1	1,3
TOTAL	24	31,5	30	39,5	11	14,5	10	13



2. ENTREVISTAS REALIZADAS COM OS REPRESENTANTES DAS DIVERSAS RELIGIÕES

Do período compreendido entre julho e novembro de 1997, representantes de várias religiões foram entrevistados a respeito do posicionamento de sua Igreja frente à questão dos transplantes de órgãos e à nova lei aprovada recentemente.

A respeito dos transplantes em geral, todas as religiões questionadas são a favor da realização desse procedimento, salvo algumas restrições. Os israelitas o permitem quando realizados imediatamente após a morte e não permitem o transplante de coração porque, segundo eles, este ainda é um dos sinais de vida do doador. Já os seguidores da religião Testemunha de Jeová não permitem o transplante caso haja necessidade de uma transfusão de sangue.

Todas as religiões encaram a doação de órgãos como um ato de caridade, ato esse, que não influiria no dia do juízo final. Além disso, todos se mostraram a favor da religião acompanhar os avanços da medicina.

Quanto ao assunto ser comentado em cultos ou reuniões, a Católica Apostólica Romana, a Católica Ortodoxa, a Universal do Reino de Deus, e a Adventista do Sétimo Dia não o fazem, porém essa última se propôs a elaborar uma palestra no templo sobre o assunto, pois já tem representantes estudando sobre isso.

Por outro lado, religiões como a Luterana e a Presbiteriana, discutem constantemente em reuniões mais

informais com grupo de jovens, de crianças e de senhoras. A Espírita esclarece sempre que perguntado, o que é freqüente segundo o representante, que a doação ou a recepção de um órgão não altera o espírito. Enquanto que a religião Testemunha de Jeová diz estudar e comentar muito sobre os avanços da ciência, que segundo o seu representante, a Bíblia já conhecia, a divulgação se dá através de revistas e livros distribuídos a população influenciando a opinião dos fiéis.

Em relação a nova lei, a maior parte das religiões é a favor de seus termos, mas nem todas apresentaram oficialmente essa posição, como a Católica e a Testemunha de Jeová.

É interessante salientar que, das dez religiões pesquisadas, apenas a Adventista do Sétimo Dia acreditava que com a lei, o Estado irá interferir na liberdade das pessoas, posicionando-se aparentemente contra a lei, apesar de muitas a acharem anti-democrática, mas válida.

Alguns pontos polêmicos surgiram nas “entrelinhas” das entrevistas, dentre os quais o mais importante é o medo do comércio de órgãos muito citado pelo Padre da Igreja Católica Apostólica Romana.

É importante destacar que alguns representantes estavam completamente desinformados da nova lei, sendo impossível informar ou influenciar de alguma forma a opinião dos fiéis.

Percebemos nessa pesquisa que a formação não acadêmica de alguns dos entrevistados, influenciou na compreensão da lei e da problemática do transplante, o que ocorreu com o Pastor Mateus Garcia Andrade, da Igreja Universal do Reino de Deus, que teve muita dificuldade em transmitir o posicionamento da religião frente as questões apresentadas.

CONCLUSÕES

Pudemos concluir que, ao contrário do que pensávamos, apesar da baixa escolaridade e do nível social inferior predominante no país, a população não é contra a nova lei pois, segundo ela, essa não influenciaria no direito individual.

Além disso, a religião não exerce influência significativa na opinião dos fiéis sobre o transplante e sobre a lei, uma vez que, segundo os resultados, algumas nem discutem o assunto, e aquelas que o fazem não se posicionam contra.

Surpreendentemente, a preocupação principal da população e dos representantes religiosos foi o medo que se estabelecesse ou se intensificasse um presumido tráfico de órgãos.

Concluimos também que a lei não mudaria muito a situação do transplante no Brasil, já que, como citado, o problema é a falta de infra estrutura e de integração do sistema de saúde, e não a falta de doadores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 14 de agosto de 1968.
2. FALCÃO, D., Brasileiro tem 6 meses para se decidir se é doador, Folha de São Paulo, 1997, caderno 3, p.7, 15 de maio de 1997.
3. FALCÃO,D.,GAZIR,A. FHC sanciona lei de doação automática, Folha de São Paulo, São Paulo, 1997, caderno 3, p.1, 5 de fevereiro de 1997.
4. FRANÇA, G. V. de. Os direitos sobre o cadáver. Jamp, Parafba, 1972, p.3, 5 de setembro de 1972.
5. LIMA, S., Hospitais particulares vão ignorar decisão, Folha de São Paulo, São Paulo, 1997, caderno 3, p.1, 18 de janeiro de 1997.
6. PESTANA, J.O.M., A situação dos transplantes de órgãos e a nova lei, Diagnóstico & Tratamento, São Paulo, volume II (número 2), pp.21-24, março/abril, 1997.
7. SANTOS, M.C.C.L. Transplantes de órgãos e eutanásia. São Paulo: Saraiva, 1992. p.144.
8. TAGLIAFERRI, M. , SCHLEGEL, R., Lei deve aumentar 30% oferta de órgãos, Folha de São Paulo, São Paulo, 1997, caderno 3, p.4, 17 de janeiro de 1997.

GUALANDRO,D.M; FÁBIA,L.V; FÁBIO,M.S; JORGE,R.C.A; MARIA,A.T.N.- A nova lei dos transplantes: a percepção de populares e de religiosos.

SUMMARY:The new law about organ transplantation that was sanctioned in 1997 brought huge changes in organ donation, once it determinates that all Brazilians over 21 years old are considered donators, unless they change their identity card or driver's licence. This law has created big discussions about the right of choosing, the appropriate utilization of organs and tissues and the diagnosis of encephalic death. There was a general idea that people would not be aware of the new law and that religions would be against organ donation. Our objectives were to verify people's knowledge of the new law, the knowledge of leaders of different religions about this law; how religion influences agreement with the law and also the acceptance of transplant itself by the population. In order to reach these objectives, a questionnaire was used to interview people who were chosen by chance in a shopping center in ABC region and another one was used to question leaders of the following religions *Adventista do 7º Dia, Católica Apostólica Ortodoxa, Católica Apostólica Romana, Episcopal Anglicana, Espírita Kardeista, Judaica, Luterana, Presbiteriana, Testemunha de Jeová and Universal do Reino de Deus*. All religions were in favour of the new law, except the *Adventista do 7º Dia* which had restrictions. Just the *Presbiteriana, Luterana, Espírita and Testemunha de Jeová* discuss the subject with the faithful. In conclusion, most of the people are in favour of the new law and would donate their organs anyway, even with the former law, the faithful are not influenced by the religions and the new law won't change, for now, the transplant situation in Brasil because the problem is not just few organs, but also the lack of infrastructure, integration and fends that characterize our Health System.

Keywords: justice matters, religion's influence, people's opinion, transplantation

AGRADECIMENTOS:

À Disciplina de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina do ABC, pela oportunidade de aprender realizando esse trabalho.

À nossa professora e orientadora Maria Aparecida Teixeira das Neves, sem a ajuda não teria sido possível a realização desse trabalho.

Ao Prof. Marco Akerman pelo apoio à nossa publicação.

Àqueles que destinaram um pouco do seu tempo para nos atender : pastor Mateus Garcia Andrade, pastor Dorival Teixeira de Souza, reverendo Paulo K. Jung, pastor Armando Araújo Silvestre, padre Valério Lopes, sr. Assis Kavaguchi, ancião Roberto Nakatsubo, rabino Henry I. Sobel e padre Vitório Moregola.

Leandro Lima Vilariño pelo auxílio na formatação dos gráficos e tabelas.

FABIA LIMA VILARIÑO , acadêmica do terceiro ano da Faculdade de Medicina do ABC (1998)

Endereço: Rua João Calixto, 34 Santo Amaro - São Paulo - SP

Tel.: 55110021 ou Cel.: 91154127